



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 18198/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui diretrizes para a utilização de tecnologia assistiva na rede pública municipal de ensino, **denominada “Aprender sem Barreiras”**, com foco na inclusão educacional de alunos com transtornos do neurodesenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 1.º Esta Lei estabelece diretrizes para a utilização de tecnologia assistiva no âmbito da rede pública municipal de ensino, **denominada “Aprender sem Barreiras”**, com o objetivo de promover a inclusão educacional de alunos com transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se tecnologia assistiva todo recurso, ferramenta, estratégia ou solução que contribua para a autonomia, comunicação, aprendizagem e participação do aluno no ambiente escolar.

Art. 3.º A atuação da rede municipal de ensino poderá observar, entre outras, as seguintes diretrizes:

- I – incentivo à utilização de recursos de tecnologia assistiva no processo de ensino-aprendizagem;
- II – estímulo ao uso de ferramentas que auxiliem na comunicação alternativa, organização de rotinas e regulação emocional;
- III – promoção da acessibilidade pedagógica e da adaptação de atividades escolares;
- IV – incentivo à utilização de recursos tecnológicos disponíveis na rede de ensino;
- V – estímulo à adoção de práticas pedagógicas inclusivas e individualizadas.

Art. 4.º O Município poderá promover ações voltadas à capacitação dos profissionais da educação para a utilização de tecnologia assistiva no ambiente escolar.

Art. 5.º A utilização de tecnologia assistiva deverá respeitar as necessidades individuais dos alunos, podendo ser articulada com as áreas de saúde e assistência social, quando necessário.

Art. 6.º A implementação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e a utilização dos recursos já existentes na rede municipal de ensino.

Art. 7.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de abril de 2026.

MAJÔ CAPDEBOSCQ
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Majorie Catherine Capdeboscq, Vereadora**, em 29/04/2026, às 16:59, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0453670** e o código CRC **4928BDA8**.
